



Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo

Congonhinhas/Paraná

2
V

MEMORANDO

N.º 056/2019
De: Geraldo Rodrigues dos Santos
Secretaria: Cultura, Desporto e Turismo
Para: Valdinei Aparecido de Oliveira
Órgão: Gabinete do prefeito
Data: 12/11/2019

Referência: Solicitação

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria autorização para dispensa de licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada em shows pirotécnicos a ser realizada no dia 31/12/2019. Foram realizados 03 (três) cotações com Empresas pertinentes ao mesmo.

Mundial Fogos Ltda - R\$ 6.300,00

A. J. Felisberto & Cia. Ltda - R\$ 6.570,00

AR Santos e Cia Ltda - R\$ 6.980,00

E apresentou o menor preço a Empresa **Mundial Fogos Ltda** para contratação de empresa especializada em Shows Pirotécnicos valor Total **R\$ 6.300,00**

Os fogos de artifício deverão ser montadas pela Empresa em local a ser definido pela Secretaria.

A empresa deverá dispor de Operador Credenciado e responsável pelo manuseio dos fogos para o show pirotécnico, ficando a mesma com a obrigação de arcar com eventuais danos a terceiros que porventura possa ocorrer durante o evento, por negligência ou omissão do operador.

A empresa deverá, após o término do show pirotécnico, recolher todos os resíduos dos fogos e dar a destinação final de resíduos perigosos.

Forma de Pagamento: **o pagamento será realizado no dia 31/12/2019**

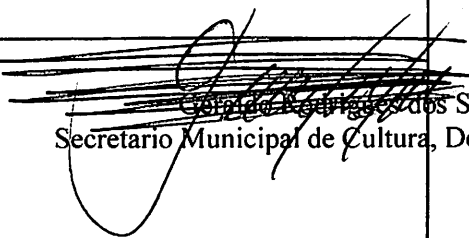
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Prazo de execução: **31/12/2019**

Duração do Contrato: **60 (sessenta) dias**

Dotação: **281**

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 3264119 Hora: 11:50
Data: 19/11/2019
Assinatura


Geraldo Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo
Congonhinhas/Paraná

2/3

ANEXO I

| Item | Descrição | Unid | Qtde | V. Unit. | Total-R\$ |
|-------------|--|-------------|-------------|------------------|------------------|
| 01 | Girandola de 1080 Tiros | | 01 | 320,00 | 320,00 |
| 02 | Girandola de 468 Cores | | 02 | 260,00 | 520,00 |
| 03 | Torta 100 Tubos Mista | | 02 | 900,00 | 1.800,00 |
| 04 | Kit 25 tubos Morteiros 2/5 Polegads | | 02 | 930,00 | 1.860,00 |
| 05 | Torta 120 tubos super show 1/5 polegadas 4 minutos | | 01 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| | | | | TOTAL R\$ | 6.300,00 |

Congonhinhas, 12 de novembro 2019.



~~Geraldo Rodrigues dos Santos~~

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



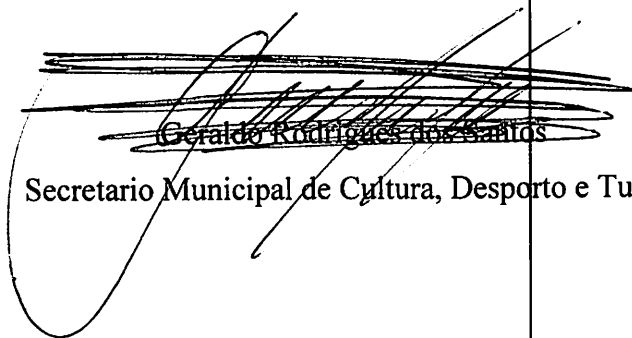
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo
Congonhinhas/Paraná

4
U

JUSTIFICATIVA

Em justificativa ao memorando nº 056/2019, a contratação Show Pirotécnico se faz necessária para realização das festividades de final de ano, que tradicionalmente vem ocorrendo durante vários anos.

Congonhinhas, 12 de novembro de 2019.


~~Geraldo Rodrigues dos Santos~~
Secretario Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



MUNDIAL
Show pirotécnico
Fogos
Mundial Fogos Ltda.



MUNDIAL
Locação de Gerador de Energia
Geradores

pagu_01@hotmail.com Fone: (44) 3622-7977 / 99983-8297 / 99999-4162

Rod. Pr - 489, 9987 - Lt 16c - Jd Universitário - CEP 87508-210 - Umuarama - Paraná

CNPJ 07.203.347/0001-80

Inscr. Est. 903.31469-97

AO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS-PR

PROPOSTA DE FOGOS DE ARTIFICIOS

| ITEM | QDE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|-----|--|----------------|-------------------|
| 01 | 01 | GIRANDOLA 1080 TIROS | RS320,00 | RS320,00 |
| 02 | 02 | GIRANDOLAS 468 CORES | RS260,00 | RS520,00 |
| 03 | 02 | TORTAS DE 100 TUBOS MISTA | RS900,00 | RS1.800,00 |
| 04 | 02 | KIT'S 25 TUBOS DE MORTEIROS DE 25 POLEGADAS | RS930,00 | RS1.860,00 |
| 05 | 01 | TORTA 120 TUBOS SUPER SHOW 1'5 POL 4 MINUTOS | RS1.800,00 | RS1.800,00 |
| VALOR TOTAL : R\$ 6.300,00(SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) | | | | RS6.300,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

UMUARAMA-PR , 26 DE OUTUBRO DE 2019

Paulo Gustavo de Assunção Teixeira

MUNDIAL FOGOS LTDA - CNPJ: 07.203.347/0001-80
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
RG.7.385.148-3 SSP-PR E CPF: 043.273.849-50

07.203.347/0001-80

MUNDIAL FOGOS LTDA.

ROD. PR 489 S/N KM 10 - LT 18C
JARDIM UNIVERSITÁRIO

87508-210 - UMUARAMA - PR

16



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MUNDIAL FOGOS LTDA - ME

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 03

PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama/Pr, nascido em 23/02/83, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Goiás, 3.812, Jardim dos Príncipes, Edifício Tropical, Apto 32, CEP 87.502-030, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 7.385.148-3, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 043.273.849-50, e SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Umuarama/Pr, nascida em 02/04/87, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Goiás, 3.812, Jardim dos Príncipes, Edifício Tropical, Apto 32, CEP 87502-030, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. sob o nº 9.793.286-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 055.113.039-33, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: "MUNDIAL FOGOS LTDA - ME", com sede e domicilio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rodovia PR-489, Umuarama/Xambrê, Lote 16-C, nº 9987, CEP 87508-210, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205396970, por despacho em sessão de 28 de Janeiro de 2.005 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20124513727 por despacho em sessão de 20 de Junho de 2012, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.203.347/0001-80, RESOLVEM por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ramo de atividade da empresa que até a presente data é de "COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS E ESPETÁCULO PIROTÉCNICO" fica alterado para: "COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS, ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, ARTES CÊNICAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL".

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço do sócio PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, sito à Rua Goiás, 3.812, Jardim dos Príncipes, Edifício Tropical, Apto 32, CEP 87503-700, no município de Umuarama, Estado do Paraná, fica ALTERADO para Rua Goiás, nº 3.812, Jardim dos Príncipes, Edifício Tropical, apto 32, CEP 87.502-030 no município de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – O endereço da sócia SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA, sito à Rua Goiás, 3.812, Jardim dos Príncipes, Edifício Tropical, Apto 32, CEP 87503-700 no município de Umuarama, Estado do Paraná, fica

Solange

Paulo

CONFERE COM O ORIGINAL

1.º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANA

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado

30 OUT 2019

- Bel ANTÔNIO DE ARAUJO - Tabelião
 Nelza Faria de Araujo
 Denise Aparecida Mestrier
 Nádia Rogéria Francisco Occhi
 Rute Custódio da Silva
- } Escreventes

O Selo de Autenticidade de
Atos foi afixado na última
folha do Documento.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MUNDIAL FOGOS LTDA - ME

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 03

ALTERADO para Rua Goiás, nº 3.812, Jardim dos Príncipes, Edifício Tropical, apto 32, CEP 87.502-030 no município de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – O endereço da Sede da sociedade permanece sito à Rodovia PR-489, Umuarama/Xambrê, Lote 16-C, nº 9987, CEP 87508-210, no município de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social. Que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

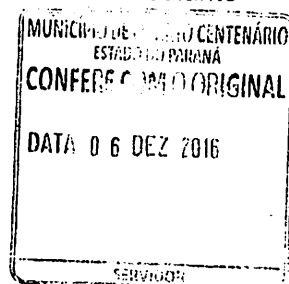
MUNDIAL FOGOS LTDA - ME

PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama/Pr, nascido em 28/02/83, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Goiás, nº 3.812, Jardim dos Príncipes, Edifício Tropical, apto 32, CEP 87.502-030, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob o n.º 7.385.148-3, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. sob o n.º 043.273.849-50, e **SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Umuarama/Pr, nascida em 02/04/87, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Goiás, nº 3.812, Jardim dos Príncipes, Edifício Tropical, apto 32, CEP 87.502-030, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. sob o nº 9.793.286-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. sob o n.º 055.113.039-33, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: "MUNDIAL FOGOS LTDA - ME", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rodovia PR-489, Umuarama/Xambrê, Lote 16-C, nº 9987, CEP 87.508-210, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205396970, por despacho em sessão de 28 de Janeiro de 2.005 e última alteração contratual registrada sob nº 20124513727 por despacho em sessão de 20 de Junho de 2012, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.203.347/0001-80, RESOLVEM consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Solange

- 2 -

Paulo



1.º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANA

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr. Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado

30 OUT 2018

- Bel. ANTÔNIO DE ARAUJO, Tabelião
 - Nelza Faria de Araujo
 - Denise Aparecida Mestrier
 - Nádja Rogéria Francisco Occhi
 - Rute Custódio da Silva
- Escreventes

O Selo de Autenticidade de
Ato foi afixado na última
folha do Documento.



8/10

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MUNDIAL FOGOS LTDA - ME

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 03

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial de “MUNDIAL FOGOS LTDA - ME”, com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rodovia PR-489, Umuarama/Xambrê, Lote 16-C, nº 9987, CEP 87.508-210

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objeto social o ramo de “COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS, ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, ARTES CÊNICAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL.”

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2005.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL – R\$=30.000,00=(Trinta mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta mil Quotas) quotas de R\$=1,00=(um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas proporcionalmente entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|---|-----|--------|---------------|
| PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA | 50 | 15.000 | 15.000,00 |
| SOLANGÉ APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA | 50 | 15.000 | 15.000,00 |
| TOTAIS | 100 | 30.000 | R\$ 30.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade cabe ao sócio, PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial **SOLADAMENTE** no âmbito judicial e extrajudicial, perante os órgãos públicos, inclusive para a movimentação de contas bancárias. Vedado, no entanto, em atividades ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Solange

Paulo

1.º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANA

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado

30 OUT 2010

- Bel ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
 - Nelza Faria de Araujo
 - Denise Aparecida Mestrier
 - Nádia Rogéria Francisco Occhi
 - Rute Custódio da Silva
- Escreventes

O Selo de Autenticidade de
Ato foi afixado na última
folha do Documento.



9/2

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MUNDIAL FOGOS LTDA - ME

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 03

Parágrafo Primeiro – É autorizado ao Administrador o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a necessidade de autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – É vedado o emprego da firma, sem qualquer pretexto ou modalidade, em negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Quarto – Podem ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Pelo serviço que prestar à sociedade, receberá o sócio a título de remuneração, pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

Selony

Pelo

1.º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANA

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado

30 OUT 2019

- Bel ANTÔNIO DE-ARAUJO, Tabelião
 - Nelza Faria de Araujo
 - Denise Aparecida Mestrier
 - Nádia Rogéria Francisco Occhi
 - Rute Custódio da Silva
- } Escreventes

O Selo de Autenticidade de
Ato foi afixado na última
folha do Documento.



10
V

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MUNDIAL FOGOS LTDA - ME

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 03

Parágrafo Único – Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcelas a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS – Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula sexta, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A convocação dos sócios será efetuada por qualquer meio de correspondência ou comunicado, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

Sobrinha

Paulo

1.º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado

30 OUT 2019

- Bel. ANTÔNIO DE ARAUJO - Tabelião
 Nelza Faria de Araujo
 Denise Aparecida Mestrier
 Nádia Rogéria Francisco Occhi
 Rute Custódio da Silva
- Escreventes

O Selo de Autenticidade de
Ato foi afixado na última
folha do Documento.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MUNDIAL FOGOS LTDA - ME

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 03

Parágrafo Primeiro – Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.


Parágrafo Segundo – A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.


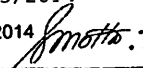
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

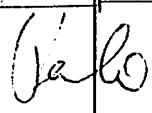
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama-Pr, 18 de Março de 2.014.


PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA


SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA

| | | |
|---|--|--|
|  | JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2014 SOB NÚMERO: 20141613033 Protocolo: 14/161303-3, DE 17/03/2014 |  SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL |
| | Empresa: 41 2 0539697 0 MUNDIAL FOGOS LTDA - ME | |





1.º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"

Bel. Antonio de Araujo
Tabelião

Nelza Faria de Araujo
Escrevente

UMUARAMA - PARANÁ

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado

30 OUT 2019

- Bel. ANTÔNIO DE ARAUJO - Tabelião
 - Nelza Faria de Araujo
 - Denise Aparecida Mestrier
 - Nádia Rogéria Francisco Occhi
 - Rute Custódio da Silva
- Escreventes



1º TABELIONATO DE NOTAS (44) 3055-2399 UMUARAMA - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / LEI: 7385148-3 SESP PR

CPF: 043.273.849-50 DATA NASCIMENTO: 28/02/1983

FILIAÇÃO: PAULO TEIXEIRA FILHO

MARIA VICENTINA DE ASSUNCAO TEIXEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01865157920 VALIDADE: 18/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 22/06/2001

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Paulo Gustavo de Assuncao Teixeira*

LOCAL: UMUARAMA, PR DATA EMISSÃO: 19/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Aracis (RMS)* 14850767280 PR01277276

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1498739184

PROIBIDO PLASTIFICAR 1498739184



1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL C.O.
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado

30 OUT 2013

- Bel ANTÔNIO DE ARAUJO - Tabelião
 - Nelza Faria de Araujo
 - Denise Aparecida Mestrier
 - Nádia Rogéria Francisco Occhi
 - Rute Custódio da Silva
- Escreventes



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

AV. RIO BRANCO, 3.717 - CNPJ 76.247.378/0001-56

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C 23155 ÁREA 30,00 M² INÍCIO DE ATIVIDADE 01/02/2005

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CONFORME, PROTOCOLO N.º 853 DE 22/02/2005 CONCEDE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

RAZÃO SOCIAL: MUNDIAL FOGOS LTDA ME

NOME FANTASIA: MUNDIAL FOGOS

CNPJ/CPF: 07.203.347/0001-80

ALVARÁ N.º: 25541

ISSQN N.º: 1213

ENDEREÇO: ROD - PR 489

N.º 9987 - LOTE 16C

BAIRRO..... JARDIM UNIVERSITARIO

CEP.: 87508-210

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS, ESPETÁCULO PIROTÉCNICO.

ARTE E CIÊNCIAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM

OPERADOR, ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL

OBS: ENDEREÇO APENAS COMO PONTO DE REFERÊNCIA



ESTA LICENÇA É VÁLIDA POR TEMPO INDETERMINADO, FICANDO SUJEITA AO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EXERCÍCIOS POSTERIORES, CONFORME ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 050/1997.CTM.

NO CASO DE ENCERRAMENTO PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 57 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 050/1997.CTM.

ZONEAMENTO:

DATA DA EXPEDIÇÃO: 24/06/2014

VALDEIRA ARAÚJO
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO
CPF/MF 787.056.229-72

1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAÚJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrivente
UMUARAMA - PARANÁ



1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado

30 OUT 2019

Bel ANTÔNIO DE ARAÚJO - Tabelião
 Nelza Faria de Araujo
 Denise Aparecida Mestrier
 Nádia Rogéria Francisco Occhi
 Rute Custódio da Silva
Escriventes



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 31/05/19
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tipo/Cadastro: 2 - 23155 - MUNDIAL FOGOS LTDA ME

Dados Contribuinte:
Tipo/Cadastro: 2 - 23155 - MUNDIAL FOGOS LTDA ME
CPF/CNPJ: 07.203.347/0001-80
Endereço: ROD PR 489, 9987
Complemento:
Bairro: JARDIM UNIVERSITARIO
Cidade: UMUARAMA - PR

Dados Cadastro Mobiliário:
Endereço: ROD PR 489, 9987
Complemento: LOTE 16C
Bairro: JARDIM UNIVERSITARIO
Zona: Quadra: Data:

| Valor por Dívida | | | | Valor | Situação |
|------------------|--------|--------|----------|--------|----------|
| Ano | Dívida | Subdiv | Parcelas | | |
| 2019 | 28 | 0 | 1, 2, 3 | 200,86 | NO.EX |

| Valor por Dívida | | | | Valor | Situação |
|------------------|--------|--------|----------|-------|----------|
| Ano | Dívida | Subdiv | Parcelas | | |
| | | | | | |



erias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às 19h

129-702724946-5

09/mar/2019

HORA DE 12:00:01

LOT 14.001400-4

LOCALIDADE: UMUARAMA

NO. VINCULADA: 3668

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE UMUARAMA

VALOR DO PAGAMENTO: 200,86

81020000023 006640522014

305311190003 000020557554

129-702724946-5

VIA DO BANCO

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado

30 OUT 2019



Escreventes

erias CAIXA

Loterias CAIXA

| Exercício | DIVISÃO | SUBDIVISÃO | Informação para Baixa | Data Vencimento | Valor a Pagar |
|-----------|---------|------------|-----------------------|-----------------|---------------|
| | | | 11900000002055753 | 31/05/19 | 200,86 |

Autenticação - via contribuinte

1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAÚJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelsa Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ

14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUNDIAL FOGOS LTDA**
CNPJ: **07.203.347/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:33:02 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2020.

Código de controle da certidão: **D89A.7FCE.65E0.30D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

16
✓

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020848696-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.203.347/0001-80**
Nome: **MUNDIAL FOGOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet

www.legisnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

17
✓

Certidão Negativa de Débitos Nº 31651 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MUNDIAL FOGOS LTDA ME**, CPF/CNPJ nº 07.203.347/0001-80, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MUNDIAL FOGOS LTDA ME** CPF/CNPJ nº 07.203.347/0001-80, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: B75288EFEFCA7021615FE0725025A086

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/01/2020

Umuarama, terça-feira, 8 outubro, 2019

FUNCIONÁRIO: WEB

18
✓[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.203.347/0001-80

Razão Social: MUNDIAL FOGOS LTDA

Endereço: RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANINI 2328 / PQ BANDEIRANTES /
UMUARAMA / PR / 87504-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2019 a 29/11/2019

Certificação Número: 2019103101255972806233

Informação obtida em 03/11/2019 09:09:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNDIAL FOGOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.203.347/0001-80

Certidão nº: 187706487/2019

Expedição: 27/10/2019, às 18:19:41

Validade: 23/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e M U N D I A L F O G O S L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.203.347/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

AO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS-PR

PROPOSTA DE FOGOS DE ARTIFICIOS

| ITEM | QDE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|--|----------------|-------------|
| 01 | 01 | GIRANDOLA 1080 TIROS | RS380,00 | RS380,00 |
| 02 | 02 | GIRANDOLAS 468 CORES | RS280,00 | RS560,00 |
| 03 | 02 | TORTAS DE 100 TUBOS MISTA | RS950,00 | RS1.900,00 |
| 04 | 02 | KIT'S 25 TUBOS DE MORTEIROS DE 2'5 POLEGADAS | RS950,00 | RS1.900,00 |
| 05 | 01 | TORTA 120 TUBOS SUPER SHOW 1'5 POL 4 MINUTOS | RS1.830,00 | RS1.830,00 |

VALOR TOTAL : R\$ 6.570,00(SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS (SESENTA DIAS)

UMUARAMA-PR , 02 DE NOVEMBRO DE 2019


A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA
CNPJ 75.517.656/0001-85

21
V

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 75.517.656/0001-85
NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

ADELÇO JOSÉ FELISBERTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama/PR, nascido em 22/08/64, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.339.666-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 490.898.039-04, **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Umuarama/PR, nascida em 26/03/65, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.130.602-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 006.279.009-92, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: "A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, nº 3.827, Zona II, CEP 87502-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 75.517.656/0001-85, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201262219, por despacho em sessão de 16 de Maio de 1.972 **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, que estava investida na função de **SÓCIA QUOTISTA** da sociedade, passa a ter qualidade e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço da sede da sociedade sito à Rua Arapongas, nº 3.827, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, fica **ALTERADO** para Rua Arapongas, nº 3.827, LOTE 04 DA QUADRA 07, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signature and initials

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

22
U

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 75.517.656/0001-85
NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social. Que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 75.517.656/0001-85
NIRE: 41201262219

ADELÇO JOSÉ FELISBERTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama/PR, nascido em 22/08/64, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 3.339.666-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 490.898.039-04, **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Umuarama/Pr, nascida em 26/03/65, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 4.130.602-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 006.279.009-92, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: "A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, 3.827, LOTE 04 DA QUADRA 07, Zona II, CEP 87502-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 75.517.656/0001-85, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201262219, por despacho em sessão de 16 de Maio de 1.972. **RESOLVEM** consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial de "A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, nº 3.827, LOTE 04 DA QUADRA 07, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 75.517.656/0001-85
NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém criada uma filial com a finalidade exclusiva e específica de depósito fechado, situada à Gleba nº 14 – Figueira, Lote nº 24-G, S/N, Zona Rural, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, registrada sob NIRE 41901348957 e CNPJ 75.517.656/0002-66.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL – O capital social no valor de R\$=10.000,00=(Dez mil reais), divididos em 10.000(Dez mil) quotas no valor de R\$=1,00=(Hum real) cada, fica distribuído proporcionalmente entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|---------------------------------|------------|---------------|----------------------|
| ADELÇO JOSÉ FELISBERTO | 80 | 8.000 | R\$ 8.000,00 |
| MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO | 20 | 2.000 | R\$ 2.000,00 |
| TOTAIS | 100 | 10.000 | R\$ 10.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o ramo de: "COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS; PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS".

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou atividades em 20 de Maio de 1.972.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios, **ADELÇO JOSÉ FELISBERTO** e **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES** da sociedade, a quem compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, com os poderes atribuições de representá-la ativo e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras e entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar, contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetos ou a defesa

Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

24
J

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 75.517.656/0001-85
NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, vedado no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endossos, fianças, ou caução de favor e ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – É autorizado aos Administradores o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE** para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a necessidade de autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – É vedado o emprego da firma, sem qualquer pretexto ou modalidade, em negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Quarto – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

forne

CLÁUSULA NONA – Pelos serviços que prestarem á sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 75.517.656/0001-85
NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

Parágrafo Único – Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcelas a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS – Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula sexta, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

Arquivo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTÍFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 75.517.656/0001-85
NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A convocação dos sócios será efetuada por qualquer meio de correspondência ou comunicado, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-Pr, 13 de Dezembro de 2016.




ADELÇO JOSÉ FELISBERTO




MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO



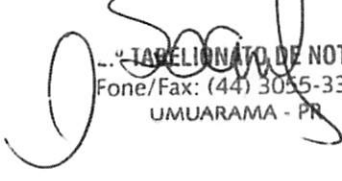
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES
RUA DES. MURHOZ DE MELLO, 3820 - CENTRO
CEP: 87501-180 - UMUARAMA/PR
FONE: 44 30553366 - C.TAVARES@UJUX.COM.BR

Selo kfrb6.gdxNG 4u6Ay-HsxEl IDSD Valde em
www.funarpen.com.br // Reconhecido por SEMELHANÇA (por
solicitação da parte) as assinaturas de ADELÇO JOSE
FELISBERTO e MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO
Doc. fe. Umuarama-PR 10/12/2010 FCKD/2097-41133A-B7
Eliane Soares da Silva, Secretária


2º TABELIONATO DE NOTAS
Fone/Fax: (44) 3055-3366
UMUARAMA - PR

28
✓

AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33. Insc. Estadual: 904.77697-17

RUA VER. GERSON APARECIDO BORGES – 225

CONGONHINHAS – PARANÁ.

ORÇAMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

| |
|--|
| 1 - FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA O REVEILLON |
|--|

01 GIRANDOLA 1080 TIROS = 380,00

02 GIRANDOLA 468 CORES = 580,00;

01 TORTA DE 100 TUBOS MISTA = 1.980,00

02 KIT 25 TUBOS DE MORTEIROS = 2060,00

01 TORTA 120 TUNBOAS SUPER SHOW = 1980,00

TOTAL = R\$6.980,00(SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

CONGONHINHAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.


ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

AR SANTOS E CIA LTDA.

AR Santos e Cia. Ltda.
CNPJ: 08.434.728/0001-33
Rua Ver. Gerson Ap. Borges, 225
Congonhinas - PR

29
V

A R SANTOS & CIA LTDA

CNPJ 08434728000133 – NIRE 41205818319

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de Dezembro de 1980, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225, CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná. Portador do CPF/MF Nº 034.669.259-83 e cédula de identidade RG 7.015.316-5 expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, em data de 11/01/1994 e, **DÉBORA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 18 de Abril de 1988, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Congonhinhas, Pr., na Avenida Manoel Ribas, 139 CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 067.209.119-45 e cédula de identidade RG 42.837.398-7 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 16/11/2001, sócios competentes da empresa denominada **A R SANTOS & CIA LTDA**, estabelecida à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, CEP 86.320.000, devidamente inscrita no CNPJ 08.434.728/0001-33 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205818319, por despacho em sessão de 07/11/2006 resolvem por este instrumento de comum acordo **CONSOLIDAR** o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com a razão social de A. R. SANTOS & CIA LTDA, com sede na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 centro CEP 86.320.000.

Parágrafo único - A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Novembro de 2016 e seu prazo é indeterminado

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social principal é o de Comércio Varejista de instrumentos musicais e acessórios, o objeto secundário o de 90.01-9-99- Artes

Arriana Cristina Caldorazzo Peres
Escritório
Serviço Notarial e de Protocolo
Cidade de Congonhinhas - PR

A R SANTOS & CIA LTDA

CNPJ 08434728000133 – NIRE 41205818319

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cênicas, espetáculos e atividades complementares; 96.09-2-99 Outras atividades pessoais; 77.39-0-03 – Aluguel, montagem e instalação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; 80.11.1-01, Atividade de vigilância e segurança privada desarmada; 90.01-9-02, Produção musical; 90.01-9-06, Atividades de Sonorização e de iluminação; 73.19.0-99, Outras atividades de publicidade; 90.01-9-05, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 82.30-0-01, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 73.11.-4-00, Agências de publicidades; 81.29-0/00 Atividade de limpeza de ruas; 85.91-1/00 Atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes, tais como futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes marciais, equitação, mergulho; 93.19-1/99, Atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como: atletas de árbitros, treinadores e juizes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

| | | |
|------------------------------|----------------------|----------------------|
| Adriano Rodrigues dos Santos | 21.500 quotas | R\$ 21.500,00 |
| Débora de Oliveira | 8.500 quotas | R\$ 8.500,00 |
| TOTAL | 30.000 quotas | R\$ 30.000,00 |

Lysiane Cristina Caidonazzo Pereira
 Escritório
 Serviço Notarial e de Protocolo
 Rua Thales de Focumenças
 nº 100 - Vila Militar - PR

[Handwritten signature]

31
↓

A R SANTOS & CIA LTDA

CNPJ 08434728000133 – NIRE 41205818319

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda, formalizando a cessão delas por alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados Adriano Rodrigues dos Santos e Débora de Oliveira, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a

Elysiane Cristina Caporazzo Peres
Escritório
Conselho Notarial do Estado
de São Paulo - SP

A R SANTOS & CIA LTDA

CNPJ 08434728000133 – NIRE 41205818319

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social que coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Christiane Cristina Caldeiras de Moraes
Escritório
Serviço Notarial e de Intermediação
de Tributos e Documentos
C. 07, nº 141, Jd. Primavera - Itapetininga - SP

[Handwritten signature]

A R SANTOS & CIA LTDA

CNPJ 08434728000133 – NIRE 41205818319

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade. No caso de não interesse dos sucessores e herdeiros em continuar a sociedade, o sócio remanescente terá preferência na compra das quotas do falecido.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade permanece enquadrada no regime de MICROEMPRESA de acordo com a legislação pertinente que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Escritório Cristina Calderazzo, referência
Escritório
Cristina Calderazzo, referência
Rua Tiradentes, 400 - Congonhinhas - PR

A R SANTOS & CIA LTDA

CNPJ 08434728000133 – NIRE 41205818319

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL


Congonhinhas Pr., 20 de Agosto de 2.019

FORMA RECONHECIDA


Adriano Rodrigues dos Santos

CPF 034.669.259-83

FORMA RECONHECIDA


Débora de Oliveira

CPF 067.209.119-45

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Elaio Benedito Martins - Titular

Rua Oscar Pereira de Camargo, 396 - Centro - Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP: 86320-000
Fone: (43) 3554-1142 - Fax: (43) 3554-1142 - Email: tabelionatomartins@yahoo.com.br

PR



FUNARPEN

881 140 131 11 mKkxR.Pmuav.Zf5xQ - PnprZ.QxcV7

Documento autenticado em 02/08/2019 às 10:11:11

Reconheço por AUTENTICIDADE (as) assinatura(s) ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS DEBORA DE OLIVEIRA

Congonhinhas 22 de agosto de 2019
Dou fé

Em Teste da verdade

Elysiane Cristine Caldonazzo Pereira - Escrevente Substituta

Elysiane Cristine Caldonazzo Pereira
Escrevente
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A R SANTOS & CIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03466925983 | ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 10:16 SOB Nº 20194695352.
 PROTOCOLO: 194695352 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904039777. NIRE: 41205818319.
 A R SANTOS & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná


PROTOCOLO Nº 3264/2019

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, através Memorando nº 056/2019, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 19 de novembro de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

37
✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 068/2019**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 027/2019**.

Em: 19 de novembro de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

39
✓

CERTIDÃO N.º 67 - 2019
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para contratação de empresa especializada em shows pirotécnicos a ser realizado no dia 31/12/2019.

Eu, Wilson Aparecido Maciel de França, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 652.112.940-68, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO
02 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0022.2.034 Promoção das Atividades Festivas e Recreativas
281 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 6.300,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 20 de novembro de 2019.


WILSON APARECIDO MACIEL DE FRANÇA
CONTADOR
CRC 041109 0/6



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 068/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram anexados 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA**, CNPJ nº 07.203.347/0001-80, com sede administrativa localizada na Rodovia PR-489, nº 9987, Lote 16-C, Jardim Universitário, na Cidade de Umuarama/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18.

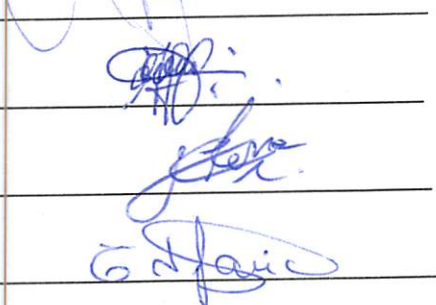
Congonhinhas, 21 de novembro de 2019.

Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)



40
✓



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

41
✓

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo a serviço da Secretaria da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CREDECENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz, Martinez, 380.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a Câmara Municipal de Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz, Martinez, 380, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site www.camaranovafatima.pr.gov.br.

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezesete mil e quatro reais). INFORMAÇÕES: fone (49) 3552-1519

PREGOIEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do Veículo a serviço da Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir definidos:

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezesete mil e quatro reais). INFORMAÇÕES: fone (49) 3552-1519

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do Veículo a serviço da Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir definidos:

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Val. Unit. | Val. Total |
|------|--|-------|-------|------------|------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | 3.500 | 4,45 | 15.575,00 |
| 02 | Óleo Lubrificante Sintético | Litro | 12 | 42,00 | 504,00 |
| 03 | SIENA EL 1,4 2015 -- (5W-30) | Un. | 03 | 35,00 | 105,00 |
| 04 | Filtro de óleo | Un. | 03 | 30,00 | 90,00 |
| 05 | SIENA EL 1,4 2015 | Un. | 03 | 30,00 | 90,00 |
| 06 | Filtro de combustível | Un. | 12 | 40,00 | 480,00 |
| 07 | SIENA EL 1,4 2015 | Un. | 2 | 80,00 | 160,00 |
| | Limpeza interna e externa | | | | |
| | Lavagem Completa | | | | |
| | Limpeza interna, externa, assoalho e motor | | | | |
| | Total | | | | 17.004,00 |

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.939.791-1-PR e CPF/MF nº 086.445.039-79

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro - Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR, CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG: nº 3.413-126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jefferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cláudio dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas

5/1a



PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 063 de 08/10/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de show pirotécnico, na festa de réveillon em Congonhinhas-PR.

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 027, protocolo 3264 de 19/11/2019, cujo objetivo é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de show pirotécnico, na festa de réveillon em Congonhinhas-PR.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo, sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:



44
V

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "*in verbis*"

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução



46
V

mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda nº 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a" assegura sobre a matéria:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/000188

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

47
V

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

| EMPRESA | VALOR ITEM 1(ÚNICA) |
|-------------------------|---------------------|
| MUNDIAL FOGOS - LTDA | 6.300,00 |
| TOTAL GERAL DA PROPOSTA | 6.300,00 |

| EMPRESA | VALOR ITEM 1(ÚNICA) |
|------------------------------|---------------------|
| A.J. FELISBERTO & CIA - LTDA | 6.570,00 |
| TOTAL GERAL DA PROPOSTA | 6.570,00 |

| EMPRESA | VALOR ITEM 1(ÚNICA) |
|-------------------------|---------------------|
| AR SANTOS E CIA - LTDA | 6.980,00 |
| TOTAL GERAL DA PROPOSTA | 6.980,00 |

De acordo com as propostas apresentadas, a Empresa MUNDIAL FOGOS - LTDA, apresentaram os melhores preços, ou seja, R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para os dois itens, desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa MUNDIAL FOGOS – LTDA, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



48
V

- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:
b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:
c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa desejada é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressalvando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 22 de novembro de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas


Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e § 1º, Inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para a realização de show pirotécnico no dia 31 de dezembro de 2019, em comemoração as festividades de final de ano, junto a Empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA**, CNPJ nº 07.203.347/0001-80, com sede administrativa localizada na Rodovia PR-489, nº 9987, Lote 16-C, Jardim Universitário, na Cidade de Umuarama/PR, no valor total de R\$.6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com pagamento à vista, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 26 de novembro de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

49
U



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 133/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia PR-489, nº 9987, Lote 16-C, Jardim Universitário, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.508-210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.203.347/0001-80, Inscrição Estadual nº 903.31469-97, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. **Paulo Gustavo de Assunção Teixeira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.385.148-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 043.273.849-50, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 3812, Jardim dos Príncipes, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 068/2019, protocolado sob nº 3264 em 19/11/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 26/10/2019, da Dispensa de Licitação nº 027/2019, ratificada em 26/11/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços na realização de show pirotécnico no dia 31 de dezembro de 2019, em comemoração as festividades de final de ano, com fornecimento de fogos de artifícios conforme discriminado abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Unit./R\$ | Total/R\$ |
|------|---|-------|-------|-----------|-----------|
| 1 | Girandola de 1080 tiros | Unid | 01 | 320,00 | 320,00 |
| 2 | Girandola de 468 cores | Unid | 02 | 260,00 | 520,00 |
| 3 | Torta 100 tubos mista | Unid | 02 | 900,00 | 1.800,00 |
| 4 | Kit 25 tubos morteiros 2/5 polegadas | Unid | 02 | 930,00 | 1.860,00 |
| 5 | Torta 120 tubos supershow 1/5 polegadas 4 minutos | Unid | 01 | 1.800,00 | 1.800,00 |

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas da Dispensa de Licitação nº 027/2019, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$.6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

2.2. No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua conclusão em data fixada na Cláusula Quinta deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado à vista, na data da realização do evento, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

SECRET



[The following text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to be a multi-paragraph document.]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

2.5. É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

2.6. O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

2.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

2.8. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.9. O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88- endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará, se tomadas expressamente em instrumento aditivo, seguindo o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o mesmo se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária com as seguintes classificações:

| Cód.Red. | CLASSIFICAÇÕES |
|----------|---|
| 281 | 06.02.13.392.0022.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

CLAUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O show pirotécnico será realizado no dia 31 de dezembro de 2019 em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

5.1.1 - O prazo de duração do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

5.2 - Os fogos de artifício deverão ser montados pela **CONTRATADA** em local a ser definido pelo **CONTRATANTE**.

5.2.1 - A **CONTRATADA** deverá dispor de Operador credenciado e responsável pelo manuseio dos fogos para o show pirotécnico, ficando a mesma com a obrigação de arcar com eventuais danos a terceiros que porventura possa ocorrer durante o evento, por negligência ou omissão do operador.

5.3 - A **CONTRATADA** deverá, após o término do show pirotécnico, recolher todos os resíduos dos fogos e dar a destinação final de resíduos perigosos.

5.4 - O prazo estipulado no item 5.1, poderá ser revisto nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

52
V

Reps

SECRET



[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal report or document.]



53
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

5.5 - Os serviços serão recebidos por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

5.5.1 - A administração poderá rejeitar o recebimento dos fogos, se estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e,
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução do objeto na forma ajustada e em conformidade com a proposta comercial apensa ao processo licitatório ;
- b) Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios;
- d) Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, exigidas no presente Contrato;

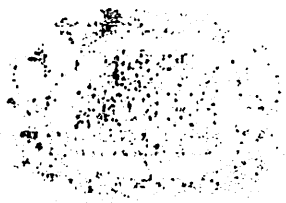
CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.
- d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.
- e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea anterior, causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
 - I) advertência;
 - II) multa;
 - III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

SECRET



1. The first part of the document discusses the general situation of the country and the progress of the revolution. It mentions the importance of the people's participation in the process and the need for a united front.

2. The second part of the document deals with the economic situation and the measures being taken to improve it. It emphasizes the need for a stable and independent economy and the role of the state in this process.

3. The third part of the document focuses on the political situation and the role of the various political forces. It discusses the need for a democratic and representative system and the importance of the people's voice.

4. The fourth part of the document addresses the social situation and the measures being taken to improve it. It highlights the need for social justice and the role of the state in providing social services.

5. The fifth part of the document discusses the international situation and the country's relations with other countries. It mentions the need for a peaceful and cooperative international environment.

6. The sixth part of the document deals with the cultural situation and the measures being taken to improve it. It emphasizes the need for a vibrant and progressive culture and the role of the state in this process.

7. The seventh part of the document discusses the future of the country and the role of the people in this process. It mentions the need for a bright and prosperous future and the importance of the people's participation.

8. The eighth part of the document deals with the conclusion of the document and the call to action for the people. It emphasizes the need for a united front and the role of the people in the process.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

54
V

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na legislação vigente, sendo, em caso de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA NONA: SUBLOCAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, sublocado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/18, Art. 1º, Inciso II, alínea "a" e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta do **CONTRATADO**.

10.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

10.4. A fiscalização da execução do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, fica a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 26 de novembro de 2019.

55
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

[Handwritten signature]
MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
MUNDIAL FOGOS LTDA
Paulo Gustavo de Assunção Teixeira – Sócio-administrador
CONTRATADA

[Handwritten signature]
Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

[Handwritten signature]
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019

PROCESSO Nº 068/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Mundial Fogos Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços na realização de show pirotécnico no dia 31 de dezembro de 2019, em comemoração as festividades de final de ano, com fornecimento de fogos de artifícios de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$.6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, na data da realização do evento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O show pirotécnico será realizado no dia 31 de dezembro de 2019 em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de novembro de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

57
V

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATUALIZADA DIA 25/11/2019

1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2019

4. OBJETO: (Site) dias do mês de Outubro do ano dois mil e dezessete, na Sala do Sôcio de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira-PR, comparecerem, em decorrência do resultado do Pregão Presencial Nº 43/2019, para o Registro de Preço para aquisição e instalação de cortinas tecido blackout e persianas para atender as necessidades do Departamento de Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte Lazer e Turismo, Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte Lazer e Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde e Outros Urbanismo e Transportes, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas na edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1 - DO OBJETO
1.1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição e instalação de cortinas tecido blackout e persianas para atender as necessidades do Departamento de Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte Lazer e Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde e Outros Urbanismo e Transportes, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial Nº 43/2019, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
Situação: Aceito e Habilitado
Atividade para: FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 29.099.341/0001-48

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------------|-------------|
| 01 | CORTINA TECIDO BLACKOUT 70X140 CM COM 25% DE ABRILHAMENTO, MARCA FILIPORTE - INSTALAÇÃO (10 UNIDADES) | UNID | 10 | R\$ 44,40 | R\$ 444,00 |
| 02 | PERSIANAS DE ALUMINIO 150X150 CM, MARCA FILIPORTE - INSTALAÇÃO (10 UNIDADES) | UNID | 10 | R\$ 21,87 | R\$ 218,70 |

Atividade para: MAURO MENDES 0698309934. CNPJ Nº 28.887.231/0001-21

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|-------------|-------------|
| 03 | PERFILHAMENTO DE ALUMINIO 150X150 CM, MARCA FILIPORTE - INSTALAÇÃO (10 UNIDADES) | UNID | 10 | R\$ 21,87 | R\$ 218,70 |

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, desde que a licitação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/91.

1.4 - Os preços registrados mantêm-se em vigor pelo período de vigência da presente Ata, sob pena de recompra somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recompra não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente da recompra dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior a média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, da forma a adotar na forma do item 1.4.1.

1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cento por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela expressas transcritas, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 43/2019 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo do contrato.

4.2 - O prazo de entrega/execução dos produtos será de 07 (Sete) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.

4.3 - Os produtos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.4 - Se a substituição dos produtos/serviços não for realizada no prazo estipulado a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5 - Os serviços deverão ser executados no município, incluindo todas as despesas com fretes, alimentação e demais despesas necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta do CONTRATADA.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis se seguirem, salvo se neste dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente no sede da Contratada, assum sendo, prorrogado até o 3º (três) dia útil subsequente.

5.2 - Em atenção à determinação de Lei Federal nº 069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo - IPCA/BGE ou outro índice que venha a substituí-lo, e em comum acordo entre as partes, ficando reservada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas legais aplicáveis à espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processar nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", e § 1º da Lei nº 8.666/91 e alterações.

5.3 - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - (CND - INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- Certidão Negativa do Débito Trabalhista - CNDT;
5.5 - As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data das respectivas empenhas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cod. Obj. | Un. | Proj. | Elemento Despesa | Complemento Elemento |
|-----------|-----|-------|------------------|----------------------|
| 119 | 03 | 07 | 2020 | |
| 152 | 04 | 02 | 2024 | |
| 180 | 05 | 01 | 2029 | |
| 203 | 06 | 01 | 2034 | |
| 204 | 06 | 01 | 2034 | |
| 244 | 06 | 01 | 2036 | |
| 245 | 06 | 01 | 2036 | 44905200000000 |
| 246 | 06 | 01 | 2036 | 44905251000000 |
| 327 | 07 | 01 | 2044 | |
| 341 | 07 | 01 | 2042 | |
| 371 | 08 | 01 | 2051 | |
| 404 | 09 | 01 | 2060 | |

6 - RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução

das contratações, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.666/91.

6.3 - As condições sociais e os danos contra terceiros são da responsabilidade da Contratada.

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, for os padrões exigidos.

6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurado a prioridade de defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 - Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todos as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar proposta de preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Por qualquer constatação de habilitação e qualificação técnica existente no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

8.2 - Quando das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apontamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de parcelas.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estarão a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência; b) Multa.

1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação de empresa;

2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das condições contidas nesta Ata e no Edital, restabelecido o disposto no item 01 (um) acima citado;

3 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

9.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximir a empresa fornecedora da reparação do possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos vierem a acarretar, nem impedirão a declaração da rescisão do pacto em apuro;

9.3 - Os valores penales das multas aplicadas serão descontados das condições que a fornecedora tiver direito ou cobradas judicialmente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.

10.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, São Sebastião da Amoreira, em 07 de Outubro de 2019.

Gabriel Victor Goto - Pregoeiro
Rômulo Ricardo Janone Soares - Equipe de Apoio
Amanda da Silva Pereira - Equipe de Apoio
Magno João de Souza Toncovitch - Equipe de Apoio

EMPRESAS
A - FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 29.099.341/0001-48
B - MAURO MENDES 0698309934. CNPJ Nº 28.887.231/0001-21

DECRETO Nº 119/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 149.342,33 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.585-18 E LEI FEDERAL 4.320/64, DECRETA:

Art. 1º - Abre, no presente exercício, crédito adicional suplementar de R\$ 149.342,33 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), para reforço de dotações específicas do orçamento programa em vigor, a saber:

10.2 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
04.03 - SETOR DE TRANSPORTE
26.782.0022.1504 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS

169 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 13.509,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - SETOR DE CULTURA
12.362.0012.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS

265 - 3.3.90.39.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. - R\$ 4.800,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

273 - 3.3.71.70.00.00.00 1303 Rateio pela Participação em Consórcio - R\$ 20.000,00
299 - 4.4.90.51.00.00.00 0051 OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 21.242,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 149.342,33

04.03 - SETOR DE TRANSPORTE
26.782.0022.1504 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
322 - 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 61.200,00
324 - 3.3.90.39.00.00.00 5499 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 149.342,33
Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o Provatel Excesso de arrecadação de rubrica específica pela lotificação no exercício e o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber: Provatel Excesso de Arrecadação

1.1.1.01.2.1.03.00.00 - Cota Parte do FPM - R\$ 128.100,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

301 - 4.4.90.52.00.00.00 518 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 21.242,33
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Sebastião da Amoreira, aos 26 de novembro de 2019.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

ANEKO - DECRETO Nº 119/19
Metodologia de cálculo do proventos excedente de arrecadação da Receita 11780111 - Cota Parte do FPM

| Arrecadação | Jul | Ago | Sep | Out | Nov | Dez | Total | |
|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 2018 | 734.340,85 | 940.822,27 | 647.400,28 | 678.355,68 | 822.510,93 | 779.606,30 | 559.286,17 | 967.591,77 |
| 2019 | 869.618,21 | 977.923,34 | 731.966,21 | 713.820,72 | 916.564,51 | 721.342,32 | 593.475,38 | 722.208,54 |
| Excedente | 135.277,36 | 33.101,07 | 84.565,93 | 34.465,04 | 94.053,58 | 141.736,02 | 33.189,19 | 160.303,23 |

Arrecadação em 2019: 7.495.098,44
Arrecadação em 2018: 6.064.239,55 + 12 = 737.853,30
Excedente em 2019: 1.427.845,14
Excedente em 2018: 160.303,23

Arrecadação em 2019: 7.495.098,44
Arrecadação em 2018: 6.064.239,55 + 12 = 737.853,30
Excedente em 2019: 1.427.845,14
Excedente em 2018: 160.303,23

Arrecadação em 2019: 7.495.098,44
Arrecadação em 2018: 6.064.239,55 + 12 = 737.853,30
Excedente em 2019: 1.427.845,14
Excedente em 2018: 160.303,23

Arrecadação em 2019: 7.495.098,44
Arrecadação em 2018: 6.064.239,55 + 12 = 737.853,30
Excedente em 2019: 1.427.845,14
Excedente em 2018: 160.303,23

Arrecadação em 2019: 7.495.098,44
Arrecadação em 2018: 6.064.239,55 + 12 = 737.853,30
Excedente em 2019: 1.427.845,14
Excedente em 2018: 160.303,23

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PROCESSO Nº 069/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

RATIFICAÇÃO
Tendo em vista o processo supra, o embaixador legal do Poder Judiciário, optando favoravelmente a contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/91 e § 1º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICA o contrato supra a realização de show pirotécnico no dia 31 de dezembro de 2019, em comemoração às festividades de final de ano, junto a Empresa MUNDIAL FOGOS LTDA. CNPJ Nº 07.203.342/0001-00, com sede administrativa localizada na Rodovia PR-493, nº 9987, Lote 16-C, Jardim Universitário, na Cidade de Umuarama/PR, no valor total de R\$ 6.205,00 (seis mil e duzentos reais), com pagamento à vista, vez que, o processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 26 de novembro de 2019.

Valdinéi Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 056/2019

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/11/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluzzi e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinéi Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico, resolve RATIFICAR o resultado do Pregão Eletrônico, em conformidade com as especificações, previstas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Item 03.

VALOR TOTAL: R\$ 6.205,00 (seis mil e duzentos e cinco reais e cinco centavos).
CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega.

PRAZO DE ENTREGA: Os móveis e eletrodomésticos serão fornecidos em sua totalidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente termo contratual.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de novembro de 2019. (a) Valdinéi Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para uso nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações, previstas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Item 03.

VALOR TOTAL: R\$ 6.205,00 (seis mil e duzentos e cinco reais e cinco centavos).
CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega.

PRAZO DE ENTREGA: Os móveis e eletrodomésticos serão fornecidos em sua totalidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente termo contratual.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de novembro de 2019. (a) Valdinéi Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019

PROCESSO Nº 068/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Mundial Fogos Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços na realização de show pirotécnico no dia 31 de dezembro de 2019, em comemoração às festividades de final de ano, com fornecimento de fogos de artifícios de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensar ao Processo, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais e cinco centavos).
CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, na data da malhação do evento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O show pirotécnico será realizado no dia 31 de dezembro de 2019 em horário a ser definido pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de novembro de 2019. (a) Valdinéi Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019

PROCESSO Nº 056/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Air Vitek Comercio - Fzns.

OBJETO: Consistirá objeto deste instrumento o fornecimento de móveis e eletrodomésticos para uso nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações, previstas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Item 03.

VALOR TOTAL: R\$ 6.169,14 (seis mil e cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos).
CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega.

PRAZO DE ENTREGA: Os móveis e eletrodomésticos serão fornecidos em sua totalidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente termo contratual.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de novembro de 2019. (a) Valdinéi Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019

PROCESSO Nº 066/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Temperária Refrigeração Eireli.

OBJETO: Consistirá objeto deste instrumento o fornecimento de móveis e eletrodomésticos para uso nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações, previstas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Item 03.

VALOR TOTAL: R\$ 16.401,00 (dezesseis mil e quatrocentos e um reais).
CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (três) dias contados da entrega.

PRAZO DE ENTREGA: Os móveis e eletrodomésticos serão fornecidos em sua totalidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente termo contratual.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de novembro de 2019. (a) Valdinéi Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019

PROCESSO Nº 064/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Air Vitek Comercio Eireli.

OBJETO: Consistirá objeto deste instrumento o fornecimento de móveis e eletrodomésticos para uso nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações, previstas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Item 03.

VALOR TOTAL: R\$ 4.447,48 (quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega.

PRAZO DE ENTREGA: Os móveis e eletrodomésticos serão fornec